

ABR ————— JUN | 2026

INFOCAO

BOLETIM INFORMATIVO

CAO SAÚDE



TODAS AS MATÉRIAS TÊM UM LINK,
CLIQUE PARA VISUALIZAR O DOCUMENTO
NA ÍNTEGRA

SUMÁRIO ●

SAÚDE	03	APRESENTAÇÃO CAO SAÚDE - OUVIDORIA	SAÚDE	23	DADOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE
	05	MPRJ EM AÇÃO		30	DESTAQUES DO TRIMESTRE
	10	GRÁFICOS		35	NOVA LEGISLAÇÃO
	17	SUORTE A ATUAÇÃO FUNCIONAL		43	JURISPRUDÊNCIA

APRESENTAÇÃO CAO SAÚDE - OUVIDORIA

A Constituição da República Federativa do Brasil prevê a saúde como bem jurídico e direito social, e, ainda, como direito fundamental, outorgando-lhe uma proteção jurídica especial. Para tanto, consagrou as ações e os serviços de saúde como de "relevância pública" e definiu entre as funções institucionais do Ministério Público, a de zelar pelo efetivo respeito aos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF/88, art. 129, II).

Os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares da atividade finalística do Ministério Público, tem como função auxiliar no planejamento, implementação e avaliação da atividade de fiscalização e provocação da atuação dos responsáveis pela construção do SUS, interagindo para obter a efetivação de políticas públicas que sejam condizentes com a realidade dos usuários do sistema, especialmente objetivando a otimização de serviços e ações de saúde, com a qualidade e presteza, que atendam as necessidades da sociedade.

Em regra, todas as investigações relacionadas à política e aos serviços de saúde, bem como atos de improbidade administrativa nessa área, são realizadas pelas Promotorias de Tutela Coletiva. A atuação destes órgãos pode ocorrer por recomendações, termos de ajustamento de conduta e, quando imprescindível, ações civis públicas. Atualmente, em defesa da Saúde o Ministério Público tem 40 Promotorias de Justiça, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

O envio deste Boletim Informativo, tem como finalidade aproximar o Ministério Público da participação social e do controle feito nos municípios como determina a [Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990](#), disseminando e informando as atuações dos órgãos ministeriais mais relevantes, e será disponibilizado trimestralmente através dos e-mails disponibilizados pelos Conselhos Municipais de Saúde. Os boletins anteriores podem ser acessados no link: <https://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/areas-de-atuacao/saude/boletins-informativos>

APRESENTAÇÃO CAO SAÚDE - OUVIDORIA

Em apoio a esta atuação, a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, órgão que recebe comunicações referentes a denúncias, elogios, críticas, representações, reclamações e pedidos de informações disponibiliza vários canais para essa interlocução, entre a sociedade civil e o Ministério Público:

1. Formulário eletrônico, que é o canal preferencial e mais rápido, clicando aqui: <https://www.mprj.mp.br/comunicacao/ouvidoria/formulario>
2. Há também o Call Center ligando para 127 (ligação gratuita dentro do Estado do Rio de Janeiro) e 21-3883-4600 (demais localidades).
3. E ainda o atendimento presencial da Ouvidoria na sede do MP RJ funciona na Avenida Marechal Câmara, 370, subsolo, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20020-080. Presencial: de segunda à sexta-feira, nos dias úteis, das 09 às 17hr. Correspondências também podem ser enviadas para este endereço.

MPRJ EM AÇÃO

MPRJ REALIZA EVENTO PARA DEBATER DESAFIOS DOS 25 ANOS DA REFORMA PSIQUIÁTRICA



Os Centros de Apoio Operacionais das Promotorias de Justiça Cíveis e da Pessoa com Deficiência (CAO Cível e Pessoa com Deficiência/MPRJ), das Promotorias de Justiça da Saúde (CAO Saúde/MPRJ) e o Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ) realizaram, em (06/04) o evento “25 anos da Lei nº 10.216/2001 – Conquistas e Desafios para a Reforma Psiquiátrica”. O encontro, realizado no auditório Procuradora de Justiça Vera de Souza Leite, na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), debateu os avanços trazidos pela legislação no tratamento de pacientes psiquiátricos no país. [Leia a íntegra](#)

MPRJ OBTÉM NA JUSTIÇA BLOQUEIO DE MAIS DE R\$ 8 MILHÕES DA PREFEITA DE GUAPIMIRIM E DE SUSPEITOS POR FRAUDE EM LICITAÇÃO

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé obteve, em (10/04), junto à 2ª Vara de Guapimirim, o bloqueio de R\$ 8.601.446,04 das contas da prefeita de Guapimirim, Marina Pereira da Rocha Fernandez, da empresa de medicina Speed Meg e de outras quatro pessoas, por suspeitas de fraudes em licitação. Segundo ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), a **Prefeitura de Guapimirim celebrou contrato com a Speed Meg para a realização de exames na rede de saúde pública municipal, mediante direcionamento da licitação.** [Leia a íntegra](#)

MPRJ EM AÇÃO

APÓS MORTE DE RECÉM-NASCIDA, MPRJ ENTRA COM AÇÃO PARA GARANTIR PRESENÇA DE OBSTETRA EM PARTOS DE ALTO RISCO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) ajuizou ação civil pública contra a Fundação Saúde do Estado e o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart para garantir a presença de um médico obstetra na condução de todos os partos de risco na unidade. A Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Belford Roxo também pede que os réus sejam obrigados pela Justiça a apresentar um plano técnico contendo protocolos específicos para partos de alta complexidade, observando as normas do Ministério da Saúde. [Leia a íntegra](#)

MPRJ RECOMENDA EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU POR POSSÍVEL NEPOTISMO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) recomendou a exoneração do **secretário de Saúde** de Conceição de Macabu, José Lucas Gabriel Barcelos, filho do vice-prefeito do município. A Recomendação foi expedida em (30/04) pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé. [Leia a íntegra](#)

MPRJ RECEBE PLANO DE CUMPRIMENTO DO TAC COM MELHORIAS NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé e a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Rio das Ostras receberam, em (05/05), da prefeitura de Rio das Ostras, o plano de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). [Leia a íntegra](#)

MPRJ EM AÇÃO

CAO SAÚDE/MPRJ DEBATE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO RIO EM EVENTO DO CREMERJ

Para debater a segurança dos médicos nas unidades de saúde e a implementação de medidas para fortalecer a prevenção e a responsabilização em casos de agressão, a promotora de Justiça Denise Vidal, coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde (CAO Saúde/MPRJ), participou, em (05/05), de um encontro na sede do Conselho Regional de Medicina (CREMERJ), em Botafogo, na Zona Sul. [Leia a íntegra](#)

Denise Vidal reforçou a importância da atuação integrada entre instituições para garantir ambientes seguros de trabalho nas unidades de saúde: “Durante o evento ouvimos depoimentos de médicos que foram fisicamente agredidos. O Município do Rio de Janeiro criou planos de contingência para a interrupção de serviços em áreas conflagradas e os médicos e demais profissionais de saúde estão atendendo em condições inseguras dentro de algumas áreas. [Leia a íntegra](#)



MPRJ EM AÇÃO

MPRJ FIRMA TAC COM O MUNICÍPIO DE MACAÉ PARA A REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

A 1ª e a 2ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé assinaram, em terça-feira (16/06), um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município de Macaé, para que a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) municipal seja reestruturada.

O TAC foi assinado após investigações conduzidas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) apontarem diversas deficiências no serviço público de atenção psicossocial prestado pelo município, como insuficiência de pessoal, falta de medicamentos e ausência de leitos psiquiátricos. [Leia a íntegra](#)

MPRJ REALIZA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) realizou, em (17/06), por meio de videoconferência, a 1ª Reunião Ordinária do Fórum Permanente de Planejamento e Gestão (FPPG) do ano de 2026 para avaliação e aprovação do regimento interno. O fórum é uma estrutura colegiada e vinculada ao Conselho de Gestão Estratégica (CGE). A reunião foi presidida pela subprocuradora-geral de Justiça de Planejamento Institucional, Andréa Amin, que alterna o exercício da presidência do fórum como o subprocurador-geral de Justiça de Administração, Eduardo Lima Neto. [Leia a íntegra](#)

MPRJ EM AÇÃO

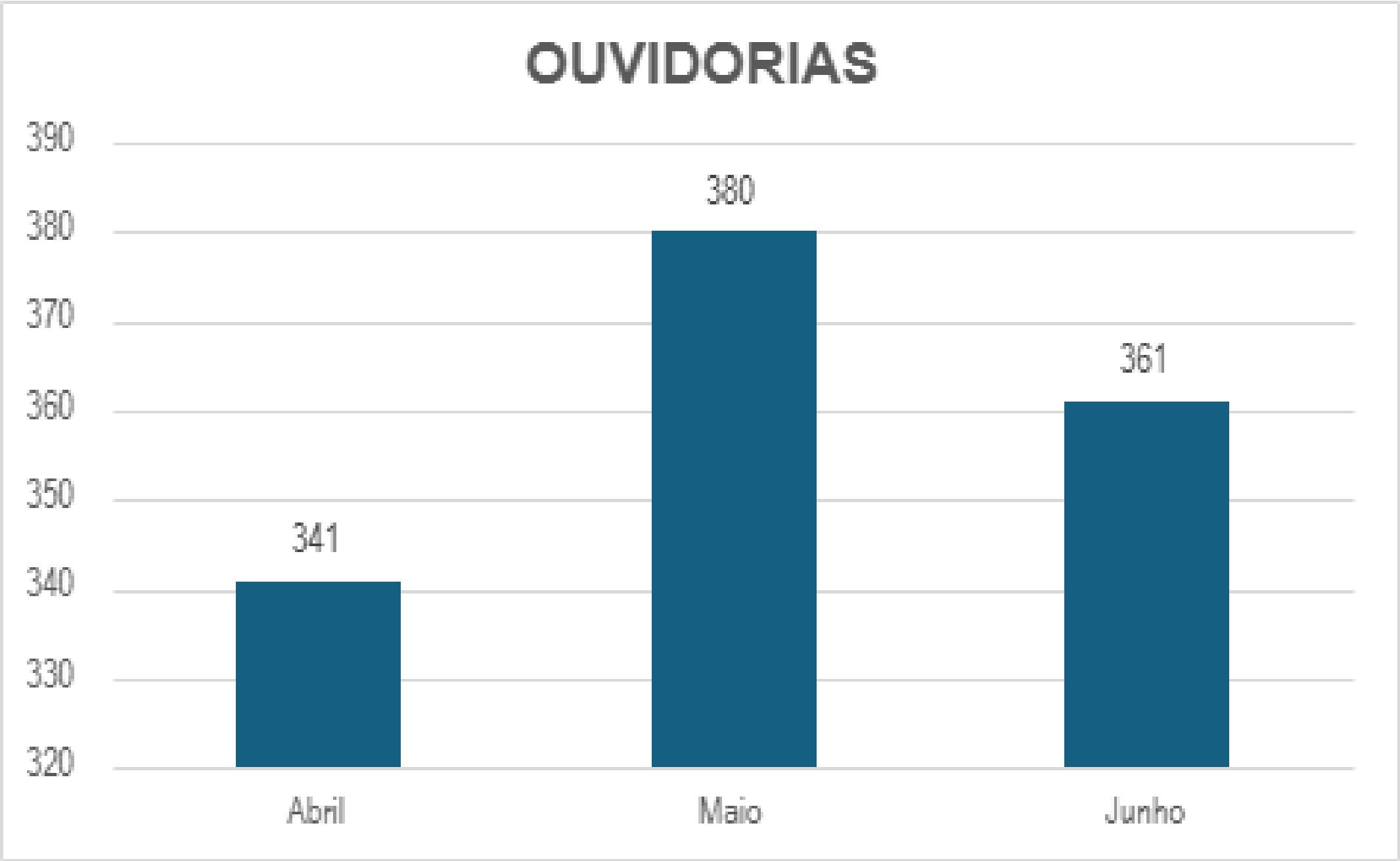
MPRJ APRESENTA PAINEL POP RUA EM FOCO E DESTACA AVANÇOS DO PRIMEIRO ANO DO GRUPO DE TRABALHO POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Após um ano da criação do Grupo de Trabalho “População em Situação de Rua”, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) realizou, em (18/06), uma reunião híbrida com os integrantes do grupo para apresentar o painel Pop Rua em Foco. Durante o encontro, também foram compartilhados os avanços alcançados ao longo desse primeiro ano de atuação e os encaminhamentos relacionados ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Município do Rio de Janeiro.

Criado para apoiar a atuação do promotor natural, o painel Pop Rua em Foco funciona como uma ferramenta de acompanhamento e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas à população em situação de rua. Além disso, permite identificar eventuais situações de descumprimento das determinações estabelecidas na liminar da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 976. [Leia a íntegra](#)

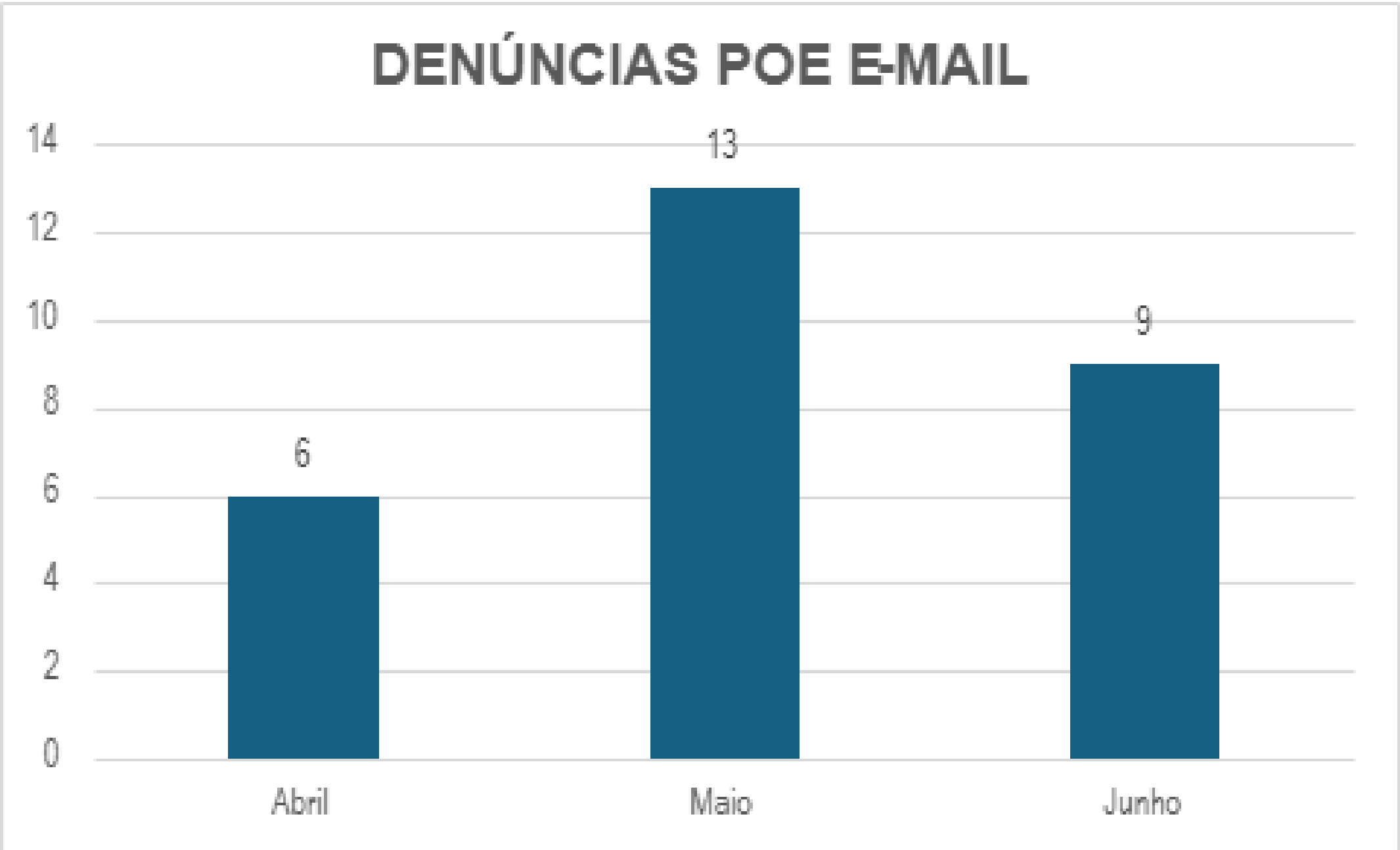
GRÁFICOS

OUVIDORIAS



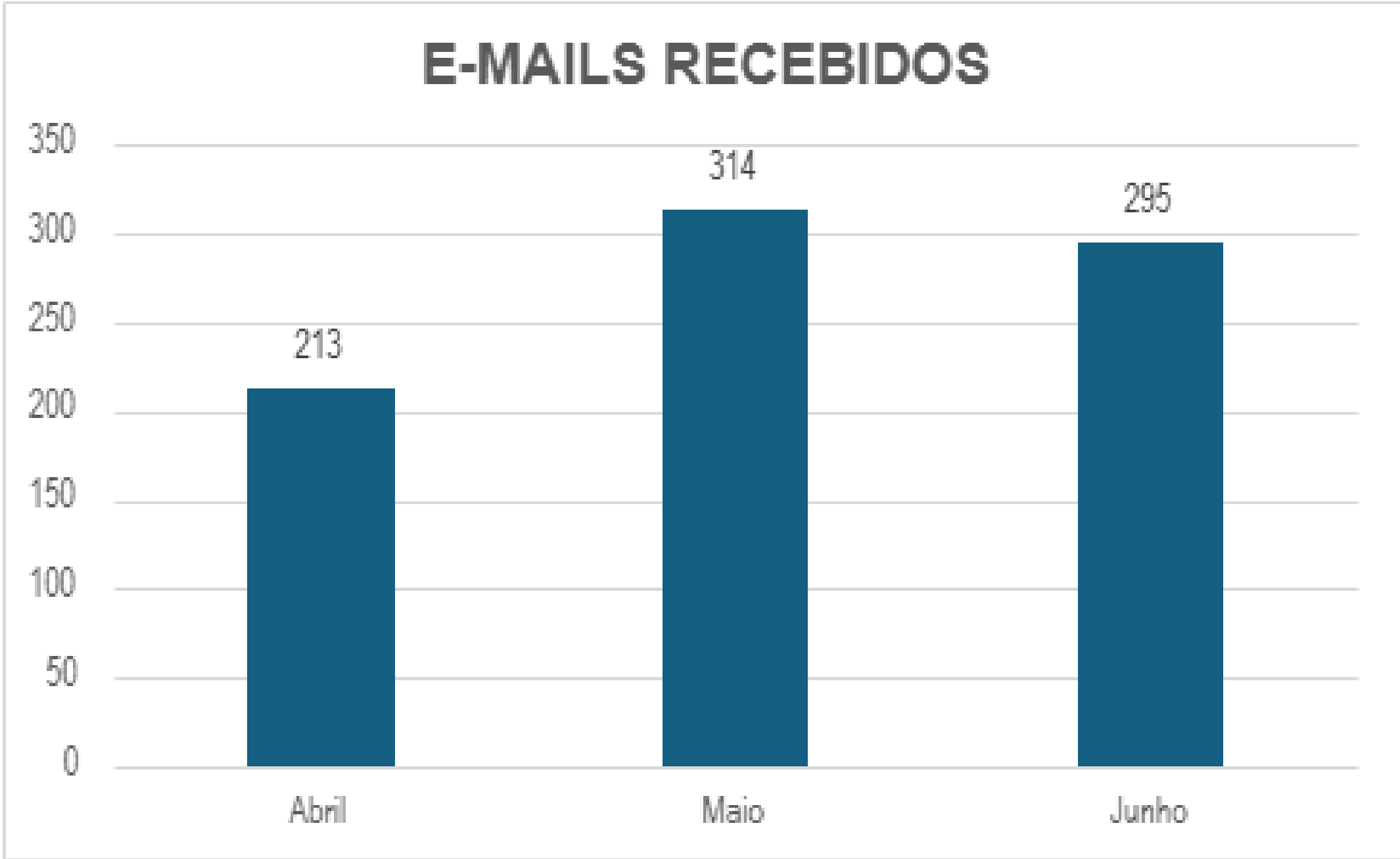
GRÁFICOS

DENÚNCIAS POR E-MAIL

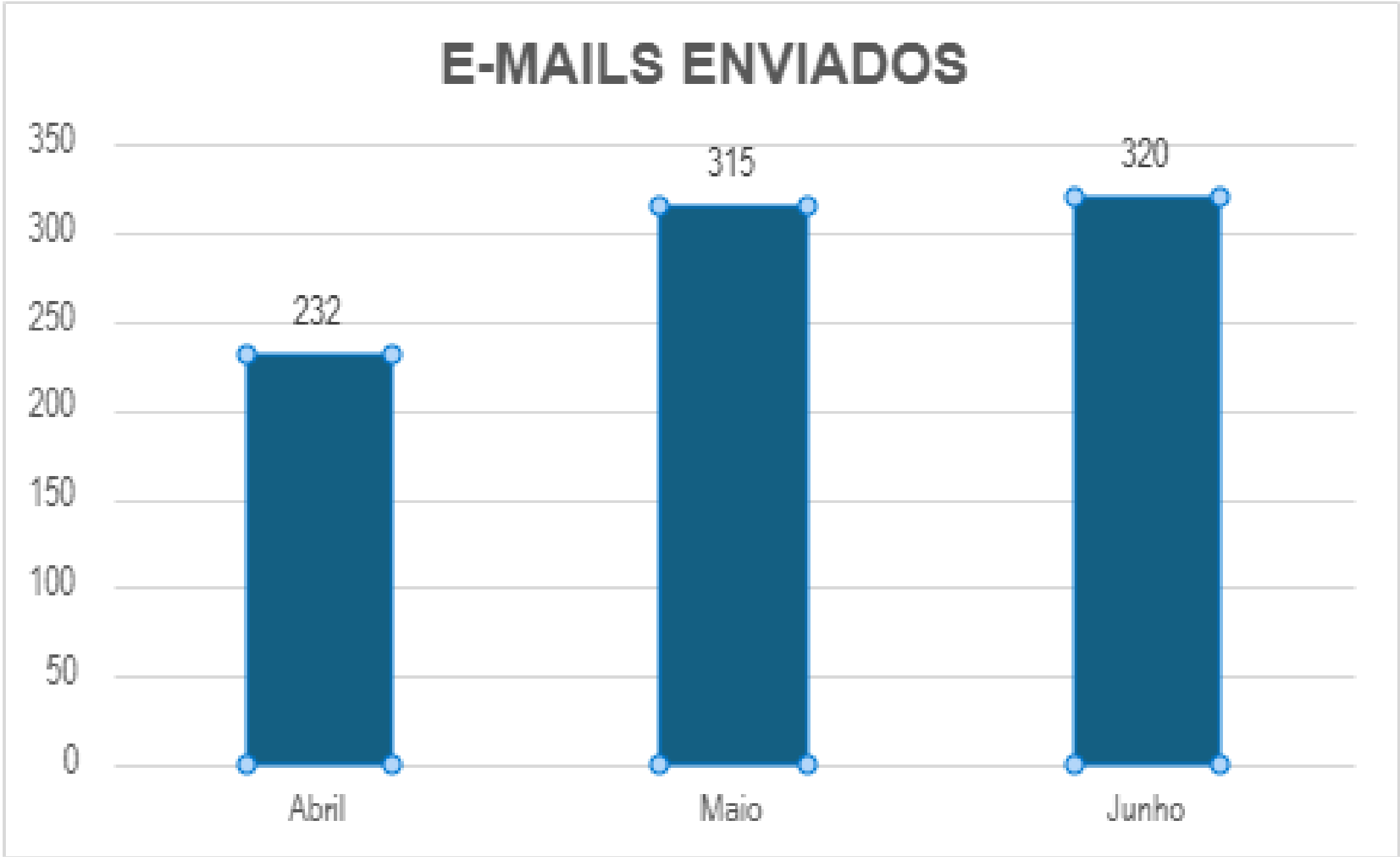


GRÁFICOS

E-MAILS RECEBIDOS

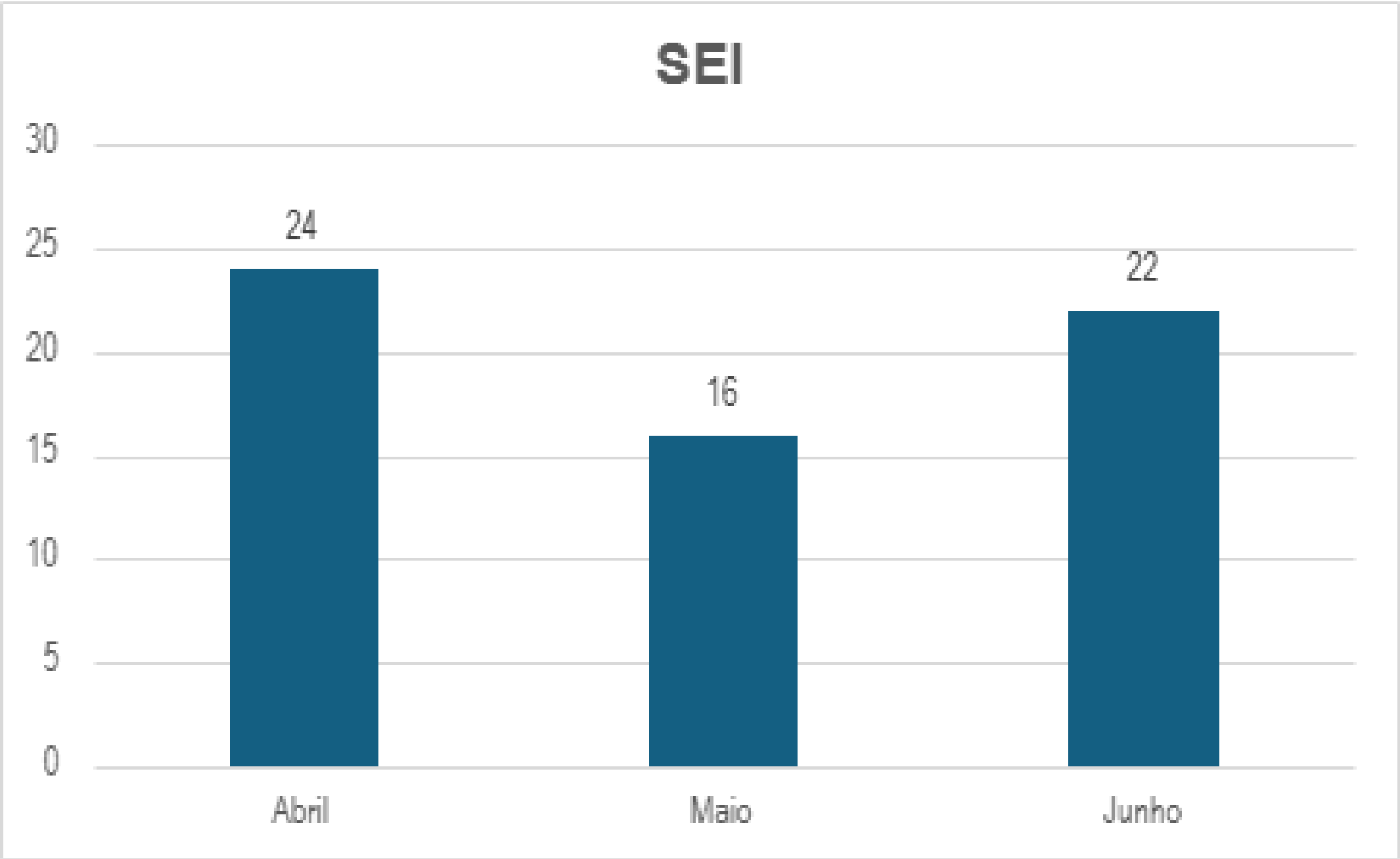


E-MAILS ENVIADOS

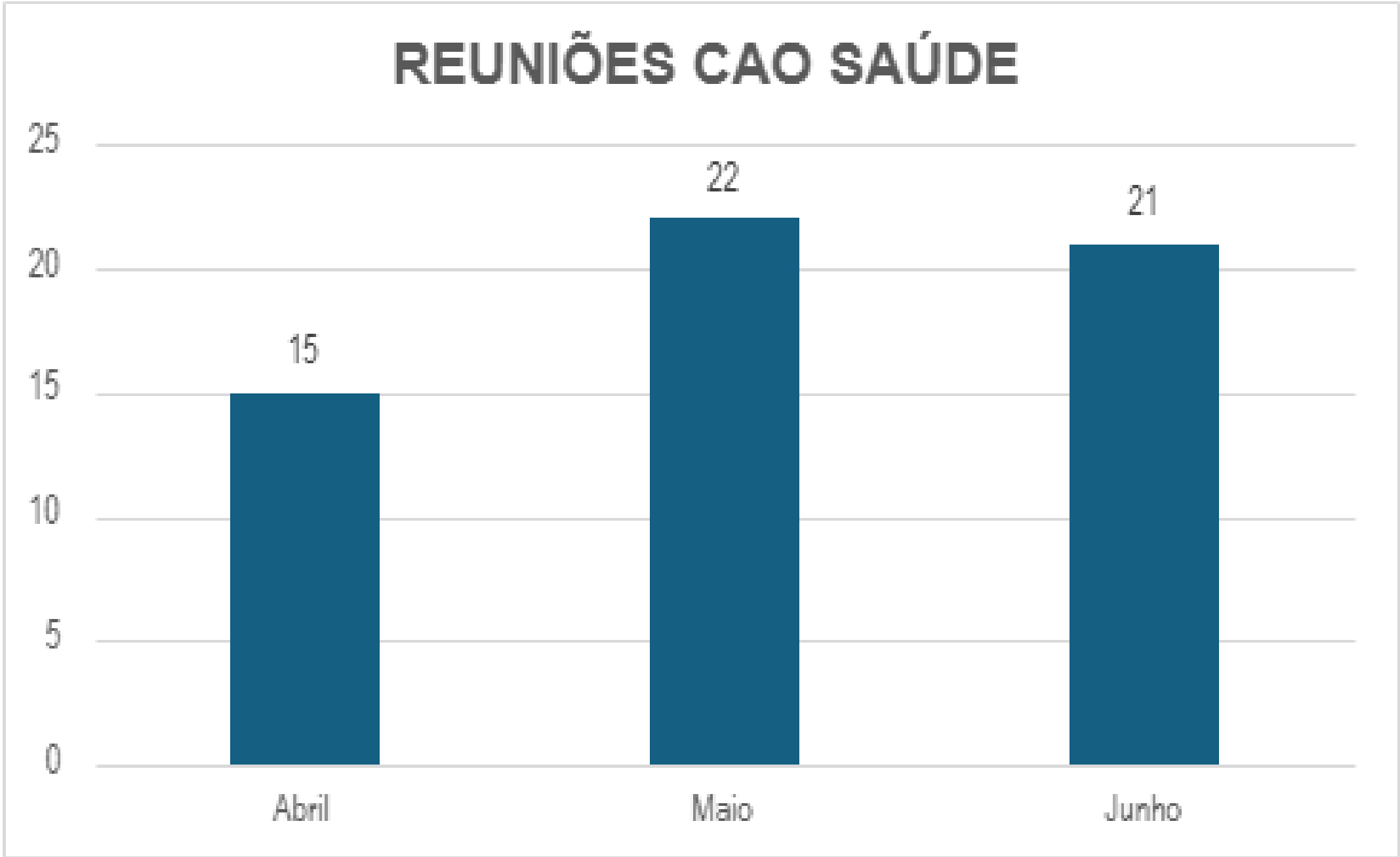




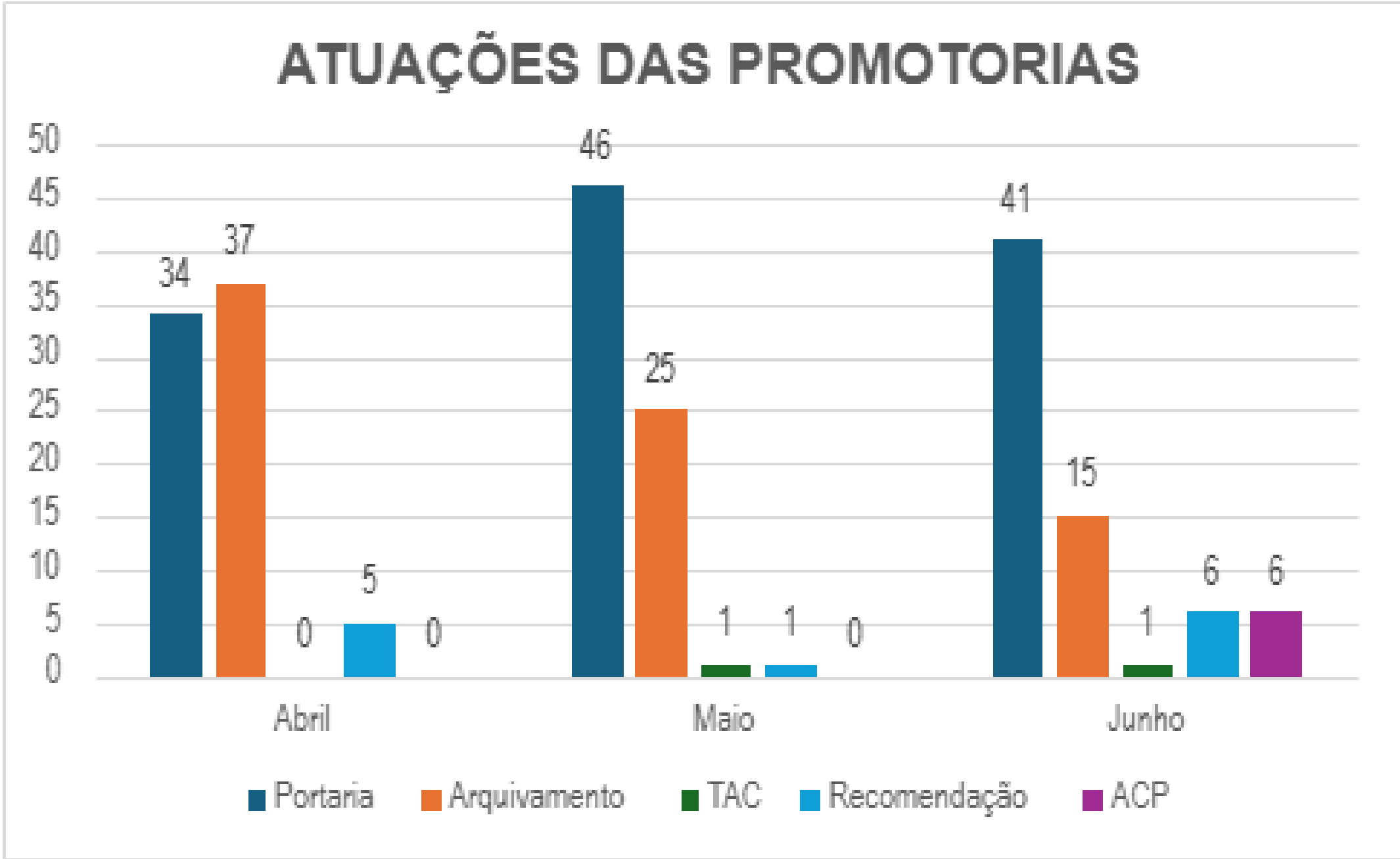
SEI



REUNIÕES CAO SAÚDE



ATUAÇÕES DAS PROMOTORIAS



SUPOORTE À ATUAÇÃO FUNCIONAL

As Orientações de Estratégia de Atuação (OEA), surgiram em decorrência das provocações advindas dos Promotores de Justiça, bem como após participação em reunião com a gestores estaduais e municipais e têm como finalidade contribuir com informações técnicos jurídicos, sem, contudo, vincular a atuação dos órgãos solicitantes, conforme disciplinam as Resoluções GPGJ nº 2.280/2019 e 2.402/2021.

Relacionamos abaixo, breves resumos das OEAs elaboradas com os links para acesso e nos colocamos à disposição para prestar o devido suporte aos órgãos de execução.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 01/2023 do CAO SAÚDE

Atendimento especializado oftalmológico no SUS.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 02/2023 do CAO SAÚDE

Ações que versam sobre remuneração de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemia.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 03/2023 do CAO SAÚDE

Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo-TEA.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 04/2023 do CAO SAÚDE

Transparência, implementação e adequação dos complexos de regulação municipal.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 05/2023 do CAO SAÚDE

Implementação de Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SISREF).

SUPORTE À ATUAÇÃO FUNCIONAL

Orientação de Estratégia de Atuação nº 06/2023 do CAO

SAÚDE

Transferência de recursos financeiros ao fundo municipal de saúde e no funcionamento do conselho municipal de saúde.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 07/2023 do CAO

SAÚDE

Fornecimento de fórmula nutricional às pessoas alérgicas a proteína do leite de vaca (APLV).

Orientação de Estratégia de Atuação nº 08/2023 do CAO

SAÚDE

Prevenção e enfrentamento da violência nas escolas.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 09/2023 do CAO

SAÚDE

Protocolo de atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 10/2023 do CAO

SAÚDE

Câmara de Resolução de Litígios da Saúde. Medicamentos. Aumento de demandas judiciais.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 11/2023 do CAO

SAÚDE

Prevenção e combate a incêndio nas unidades pré-hospitalares e hospitalares com atendimento de urgência e emergência.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 12/2023 do CAO

SAÚDE

Prevenção e enfrentamento Mortalidade Materna através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 13/2023 do CAO

SAÚDE

Programa Nacional de Redução de Filas, instituído pela Portaria GM/MS nº 90/2023.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 14/2023 do CAO

SAÚDE

Ampliação da Cobertura Vacinal nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro

SUORTE À ATUAÇÃO FUNCIONAL

Orientação de Estratégia de Atuação nº 15/2023 do CAO SAÚDE

Atenção integral aos serviços de saúde e assistência social para população em situação de rua, tendo em vista decisão proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 976.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 16/2023 do CAO SAÚDE

Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN

Orientação de Estratégia de Atuação nº 17/2024 do CAO SAÚDE

Programa Nacional de Gestão de Custos PNGC e o Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS).

Orientação de Estratégia de Atuação nº 18/2024 do CAO SAÚDE

Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), criada a partir de solicitação de informações da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, acerca do (SAD).

Orientação de Estratégia de Atuação nº 19/2024 do CAO SAÚDE

Estratégias de avaliação da cobertura vacinal, de crianças e adolescentes, no âmbito do Programa Nacional de Saúde na Escola, com a verificação da regularidade de vacinação e a promoção da conscientização da importância da imunização.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 20/2024 do CAO SAÚDE

Atualiza a Orientação de Estratégia de Atuação nº 03/2023 do CAO SAÚDE, acerca da Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e sistematiza as normas técnicas destinadas à auxiliar as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva

SUORTE À ATUAÇÃO FUNCIONAL

Orientação de Estratégia de Atuação nº 21/2024 do CAO SAÚDE

Destinada a auxiliar as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde no fomento de estratégias de Redução da Mortalidade Materna através do Sistema Único de Saúde - SUS, em complemento à orientação de estratégia de atuação CAO Saúde nº 12 de 2023, tendo vista que o Brasil alterou a meta da razão de mortalidade materna para no máximo 30 mortes por 100.000 nascidos vivos, alinhando-se à agenda de 2023 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, conforme previsto no Plano Estadual de Saúde 2024-2027.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 22/2024 do CAO SAÚDE

Destinada à difusão de informações sobre o reconhecimento da Vigilância Sanitária - Visa como responsabilidade indelegável do Estado e como um componente indissociável do SUS, objetivando o fomento à fiscalização ministerial quanto à organização, ao planejamento e à execução de ações e serviços de saúde.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 23/2024 do CAO SAÚDE

Destinada a auxiliar as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a garantir a ampliação aos acessos dos Serviços de Saúde, bem como a qualificação da rede de saúde e sua integração com os serviços da educação e assistência social, e o monitoramento e disseminação de ações articuladas, em defesa das vítimas de violência, mormente abuso sexual.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 24/2024 do CAO SAÚDE

Destinada a auxiliar as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde e Promotorias de Justiça da Pessoa Idosa com atribuição para a saúde, ao fomento do acompanhamento da Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa.

SUPOORTE À ATUAÇÃO FUNCIONAL

Orientação de Estratégia de Atuação nº 25/2024 do CAO SAÚDE

Destinada a auxiliar às Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde no enfrentamento a situação epidemiológica da Sífilis no ERJ, posto que, de acordo com dados do MS, o Rio de Janeiro

Orientação de Estratégia de Atuação nº 26 /2025 do CAO SAÚDE

Cuida-se de Orientação Estratégica de Atuação do CAO Saúde, que visa trazer uma sistematização de normas técnicas destinada a auxiliar as Promotorias de Justiça quanto ao fomento e fiscalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), considerando as significativas alterações normativas no ano de 2024.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 27/2025 do CAO SAÚDE

Cuida-se de Orientação Estratégica de Atuação do Cao Saúde, destinada a auxiliar as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde no fomento e fiscalização no tocante a implementação do sistema de coleta de dados, através do prontuário eletrônico do cidadão, no âmbito do sistema de informação em saúde para a atenção básica (SISAB), observando as estratégias do e-SUS APS, pautada nas ações do plano geral de atuação 2025 do mprj, elaborado pela subprocuradoria-geral de justiça para assuntos de planejamento institucional – Subplan, após consulta junto aos Promotores de Justiça do MPRJ em cumprimento ao Planejamento Estratégico Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público

SUPORTE À ATUAÇÃO FUNCIONAL

Orientação de Estratégia de Atuação nº 28/2025 - Agora Tem Especialistas

Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde - PNAES.

Cuida-se de Orientação Estratégica de Atuação do CAO Saúde, que visa trazer uma sistematização de normas técnicas destinada a auxiliar as Promotorias de Justiça da Saúde quanto ao fomento, fiscalização e monitoramento do Programa "Agora tem Especialistas", que reformulou o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), também chamado de Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Orientação de Estratégia de Atuação nº 29/2025 do CAO SAÚDE

Cuida-se de Orientação de Estratégia de Atuação do CAO Saúde, destinada a auxiliar as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde no fomento de estratégias e ações para melhorias dos indicadores de desempenho da Atenção Primária a Saúde, para a instrução de seus procedimentos administrativos, pautada nas ações do Plano Geral de Atuação 2025 do MPRJ, elaborado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional - SUBPLAN, após consulta junto aos Promotores de Justiça do MPRJ em cumprimento ao Planejamento Estratégico Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 30/2025 do CAO SAÚDE

Cuida-se de Orientação de Estratégia de Atuação destinada a auxiliar as Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a garantir o direito a uma assistência digna e respeitosa durante a gravidez, parto e puerpério, independente da raça e condição social e econômica, e sobretudo livre de violência e discriminação, visando o fomento das Boas Práticas na assistência ao parto para humanização do nascer no Estado do Rio de Janeiro.

Orientação de Atuação Estratégica nº 31/2026 do CAO SAÚDE

Sistematização de normas técnicas destinadas a auxiliar as Promotorias de Justiça quanto ao fomento e fiscalização na implementação da estrutura administrativa destinada ao controle e avaliação das contratualizações realizadas no Sistema Único de Saúde.

DADOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE

PROMOTORIAS DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
(URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)
Tel.: (21) 2215-1112/ 2215-5115
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
(SAÚDE MENTAL E PRISIONAL)
Tel.: (21) 2262-6440/2224-2349
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
(ESPECIALIDADES, REGULAÇÃO E FINANCIAMENTO)
Tel.: (21) 2222-5194
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
(ATENÇÃO BÁSICA E MATERNO INFANTIL)
Tel.: (21) 2240-3403/ 2240-2789
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº151 - 9º andar, Rio de Janeiro.

5ªPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL (ESPECIALIDADES, CONTROLE SOCIAL, VISA E ASSISTÊNCIA)
Tel.: (21) 2240-4610/ 2215-9961
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

DADOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE

REGIÕES METROPOLITANAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I

(ITAGUAÍ, JAPERI, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, SEROPÉDICA, QUEIMADOS)

Tel.: (21) 2767-2956 / 2767-6656

Endereço: Av. Doutor Mário Guimarães, nº 1050, Nova Iguaçu.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO

METROPOLITANA I

(DUQUE DE CAXIAS, NILÓPOLIS, MESQUITA, MAGÉ)

Tel.: (21) 3673-8633 / 3673-8878

Endereço: Rua General Dionisio, Quadra 115- sala 605, 6º andar, Duque de Caxias.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO

METROPOLITANA II

(ITABORAÍ, SÃO GONÇALO, NITERÓI, MARICÁ, TANGUÁ, RIO BONITO, SILVA JARDIM)

Tel.: (21) 3707-3942

Endereço: Rua Doutor Getúlio Vargas Nº 2670- 4º andar, São Gonçalo

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO

METROPOLITANA II

(ITABORAÍ, SÃO GONÇALO, NITERÓI, MARICÁ, TANGUÁ, RIO BONITO, SILVA JARDIM)

Tel.: (21) 3707-8352

Endereço: Rua Doutor Getúlio Vargas Nº 2670- 4º andar, São Gonçalo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE BELFORD ROXO

(BELFORD ROXO, SÃO JOÃO DE MERITI)

Tel.: (21) 2762-1971 / 3772-4041

Endereço: Avenida Joaquim da Costa Lima, Quadra 29, 1º e 2º andar - São Bernardo

DADOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE

PROMOTORIAS DO INTERIOR

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE ANGRA DOS REIS (ANGRA DOS REIS, MANGARATIBA, PARATY)
Tel.: (24) 3365-2897
Endereço: R. Coronel Carvalho, 465, Sala 401, Angra dos Reis.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE ARARUAMA
(SÃO PEDRO DA ALDEIA, IGUABA GRANDE)
Tel.: (22) 2665-5960 / 2665-0778
Endereço: Av. Nilo Peçanha, nº 259, sala 210, 2º Andar, Araruama.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE BARRA DO PIRAÍ
(BARRA DO PIRAÍ, PIRAÍ, VALENÇA)
Tel.: (24) 2442-6235 / 2444-3310
Endereço: Rua José Alves Pimenta, nº 1045, 2º andar, Barra do Piraí.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO
(ARARUAMA, SAQUAREMA, CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, ARMAÇÃO DE BÚZIOS)
Tel.:(22) 2643-8629
Endereço: Rua Jorge Lossio, 212, Centro, Cabo Frio.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES
(CAMPOS DOS GOYTACAZES, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA)
Tel.: (22) 2739-5382
Endereço: Rua Antônio Jorge Young, nº 40, Campos dos Goytacazes.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO
(CORDEIRO, MACUCO)
Tel.: (22) 2551-2276
Endereço: Rua Moacyr Laport Leitão, 53, 2º piso, Centro – Cordeiro

DADOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO
(BOM JARDIM, CANTAGALO)
Tel.: (22) 2551-2277
Endereço: Rua Moacyr Laport Leitão, 53, 2º piso, Centro – Cordeiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS
(DUAS BARRAS)
Tel.: (22) 2534-1444
Rua Luciano de Souza Turque, 96, Centro, Duas Barras.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
Tel.: (24) 2463-1145/2463-1080
Endereço: Rodovia Luciano Medeiros, 568, 2º andar, Centro

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA
(ITAPERUNA, CARDOSO MOREIRA, SÃO JOSÉ DE UBÁ)
Tel.: (22) 3822-3258
Endereço: Rodovia BR 356, Km 30, Itaperuna.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA
(VARRE-E-SAI, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, ITALVA, BOM JESUS DE ITABAPOANA)
Tel.: (22) 3824-1640/ 3824-1333
Endereço: Rodovia BR 356, Km 30, Itaperuna.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE DO MURIAÉ
(LAJE DE MURIAÉ)
Tel.: (22) 3829- 2448/3829-2494 OU 3829-2216
Endereço: Rua Adhemar Ligiero, nº 1 - Centro De Laje Do Muriaé

DADOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE

1ª, 2ª E 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ
(MACAÉ, RIO DAS OSTRAS, CONCEIÃO DE MACABU, CASIMIRO DE ABREU, QUISSAMÃ, CARAPEBUS)
Tel. 1ª PJTC (22) 2757-3352
Tel. 2ª PJTC (22) 2757-3329 / 2757-2979
Tel. 3ª PJTC (22) 2757-3750
Endereço: Rodovia do Petróleo, Km 04, Macaé.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ
(GUAPIMIRIM)
Tel. 1ª PJTC (21)2633-4905
Endereço: Av. Simão da Motta, nº 578, sala 103, Magé.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NOVA FRIBURGO
(NOVA FRIBURGO, CACHOEIRAS DE MACACU)
Tel.: (22) 2533-1102
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº233 - Edifício Procurador de Justiça Hédel Luis Nara Ramos – Centro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES
(PATY DO ALFERES)
Tel.: (24) 2485-1713
Endereço: Praça Professor George Jacob Abdue s/n - Paty do Alferes

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS
(PETRÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO)
Tel.: (24) 2246-3052
Endereço: Rua 13 de maio, 115, 2º andar, Petrópolis.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE
(RESENDE, PORTO REAL, QUATIS, ITATIAIA)
Tel.: (24) 3354-7793 / 3381-4931
Endereço: Rua Mário Periquito, nº 228, Resende.

DADOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO

(RIO CLARO)
Tel.: (24) 3332-1293
Endereço: Rua Manoel Portugal, nº 156, Rio Claro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO DAS FLORES

(RIO DAS FLORES)
Tel.: (24) 2458-1180
Endereço: Rua João Carvalho da Rocha, s/nº - Centro - Fórum

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA MADALENA

(SANTA MARIA MADALENA)
Tel.: (22) 2561-1217
Endereço: Rua Dr. Izanor Novaes Sá, s/nº, Santa Maria Madalena.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
(CAMBUCI, ITAOCARA, MIRACEMA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, APERIBÉ)
Tel. 2ªPJTC; (22) 3853-3523 / 3853 - 1396
Endereço: Rua Nestor Francisco Perlingeiro, 361, São José, Santo Antônio de Pádua.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

(SÃO SEBASTIÃO DO ALTO)
Tel.: (22) 2559 -1547
Endereço: Rua Dr. Júlio Vieitas, nº183 – Centro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPUCAIA

(SAPUCAIA)
Tel.: (24) 2271-1066/1279/1792/1725
Endereço: Rua José Miranda Carvalho Monteiro, N° 70, Centro Sapucaia

DADOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUMIDOURO
(SUMIDOURO)
Tel.: (22) 2531-1178
Endereço: Rua José Santos, nº 25, Centro, Sumidouro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS
(TERESÓPOLIS)
Tel.: (21) 2641 - 0254
Endereço: Rua Francisco Sá, nº 343, Teresópolis.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAJANO DE MORAES
(TRAJANO DE MORAES)
Tel.: (22) 2564-1166
Endereço: Avenida Castelo Branco, s/nº - 2º andar - Prédio do Fórum – Centro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS
(AREAL, CARMO, COMENDADOR LEVY GASPARIAN, PARAÍBA DO SUL, TRÊS RIOS)
Tel.: (24) 2255-2740 / (24) 2255-4459
Endereço: Av. Tenente Enéias Torno, nº 50, Três Rios

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS
(VASSOURAS, MENDES, MIGUEL PEREIRA)
Tel.: (24) 2442-9704
Endereço: Rua José Alves Pimenta, nº 1045, Barra do Piraí.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA (VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, PINHEIRAL)
Tel.: (24) 3347-7128 / 3347-7146
Endereço: Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 629, Volta Redonda. Rua Dr. Izanor Novaes Sá, s/nº, Fórum, Centro

DESTAQUES DO TRIMESTRE

VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES PREOCUPA SOCIEDADE, E O JUDICIÁRIO ATUA PARA ENFRENTAR O PROBLEMA

O fortalecimento e a ampliação das ações para prevenir e proteger mulheres vítimas de violência foi ainda mais intensificada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2026. A atuação está focada na efetividade da resposta jurisdicional. Essa é uma das afirmações do presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal, ministro Edson Fachin, em artigo publicado nesta terça-feira (2/6) no portal de notícias Conjur.

O combate à violência contra a mulher exige de todas as instituições públicas respostas concretas, coordenadas e permanentes. Entre as iniciativas do CNJ destacam-se:

- . Participação ativa do Poder Judiciário no Pacto Nacional Brasil contra o Feminicídio, que reúne os Três Poderes da República, os entes federativos e a sociedade civil para reduzir a violência letal contra mulheres e fortalecer a rede nacional de proteção;
- . Edição da Resolução CNJ n. 668 que instituiu protocolos integrados de prevenção e proteção destinados ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra magistradas, servidoras e colaboradoras do Poder Judiciário;

. Fortalecimento dos painéis nacionais de monitoramento da violência doméstica e do feminicídio;

. Esforço nacional para redução do tempo de apreciação das Medidas Protetivas de Urgência;

. Expansão do Formulário Nacional de Avaliação de Risco eletrônico (Fonar) e implementação da versão eletrônica do documento, que permite identificar fatores associados à escalada da violência e subsidiar decisões mais adequadas para a proteção das mulheres; e

Entre as diretrizes para o Poder Judiciário, em 2026, está o tratamento prioritário aos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar. [Leia artigo na íntegra](#)

DESTAQUES DO TRIMESTRE

AGORA É LEI: ESTADO DO RIO TERÁ POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MATERNO-JUVENIL

A **Política Estadual de Saúde Materno-Juvenil**, integrada à **Política Estadual pela Primeira Infância**, está criada no Estado do Rio de Janeiro. É o que determina a Lei 11.215/26, de autoria da deputada Célia Jordão (PSD), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo Poder Executivo e publicada no Diário Oficial em (09/06).

O objetivo da política é garantir atenção integral, contínua e humanizada à saúde de gestantes, puérperas, crianças e adolescentes, promovendo o desenvolvimento saudável e o bem-estar em todas as fases da vida. A medida também prevê a prevenção da mortalidade materna, neonatal e infantil, além de assegurar a oferta adequada de serviços de pré-natal e acompanhamento pós-parto.

Entre os objetivos da lei estão ainda o combate à violência obstétrica, a ampliação do acesso à vacinação, o incentivo à amamentação e à nutrição segura. A iniciativa também prevê atendimento especializado a adolescentes grávidas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

[Leia a íntegra](#)

A SITUAÇÃO DO CÂNCER NO BRASIL

O Inca fez o lançamento do livro A Situação do Câncer no Brasil. Roberto de Almeida Gil, diretor geral do Instituto, destacou que o Inca publica, a cada três anos, as estimativas de câncer, mas ressalta que esses dados, por si só, são apenas números. “O livro vai além disso, reúne análises reflexivas de profissionais que se debruçaram sobre essas informações, transformando-as em ideias, percepções e avaliações críticas. O objetivo é compreender melhor os desafios, identificar caminhos possíveis e buscar soluções que ajudem a reverter o cenário atual de aumento expressivo na incidência e na mortalidade por câncer”, afirmou. O livro mostra as estimativas, a dimensão do problema do câncer no Brasil e traz apontamentos para apoio a decisões políticas, planejamento e investimento na área. “Há, hoje, a necessidade de instrumentalizar aqueles que atuam na tomada de decisões e na construção de políticas públicas”, disse.

DESTAQUES DO TRIMESTRE

RELATÓRIO - WEBINÁRIO NACIONAL EAP

O Ministério da Saúde, com o apoio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizou evento sobre o Protocolo de Intenções nº 001/2023. O acordo visa à cooperação interinstitucional para implementar a **Política Antimanicomial do Poder Judiciário** (Resolução CNJ nº 487/2023).

Na Região Sudeste, as experiências do Espírito Santo e do Rio de Janeiro demonstraram avanços significativos na interlocução com o Poder Judiciário, especialmente a partir da ativação e fortalecimento dos **Comitês Estaduais Interinstitucionais de Monitoramento da Política Antimanicomial (CEIMPA)**. No Espírito Santo, destacou-se o fechamento progressivo da porta de entrada do Hospital de Custódia, a reorientação das decisões judiciais quanto à internação psiquiátrica e o uso estratégico da Atenção Primária à Saúde e das equipes multiprofissionais especializadas como dispositivos efetivos de cuidado, mesmo em territórios com baixa densidade de CAPS.

Já no **Rio de Janeiro**, a experiência evidenciou a complexidade da convivência entre modelos — manicomial e territorial —, **ressaltando os impactos da interdição parcial dos hospitais de custódia, a realização de censo psicossocial como marco organizador do trabalho da EAP Desinst e a ampliação do acompanhamento de pessoas em liberdade, ainda que persistam desafios relacionados às decisões judiciais e à manutenção de estruturas asilares.**

Webconferência Nacional EAP-Desinst (11/03/2026) - O encontro resultou num relatório que sistematizou os principais conteúdos debatidos ao longo do webinar, incluindo metodologia adotada, a análise das avaliações dos participantes, a síntese das experiências regionais apresentadas, os principais desafios identificados e as perspectivas para o fortalecimento das **EAP-Desinst no país.**
Relatorio Final do Webnário Nacional EAP.pdf

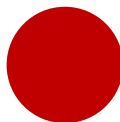
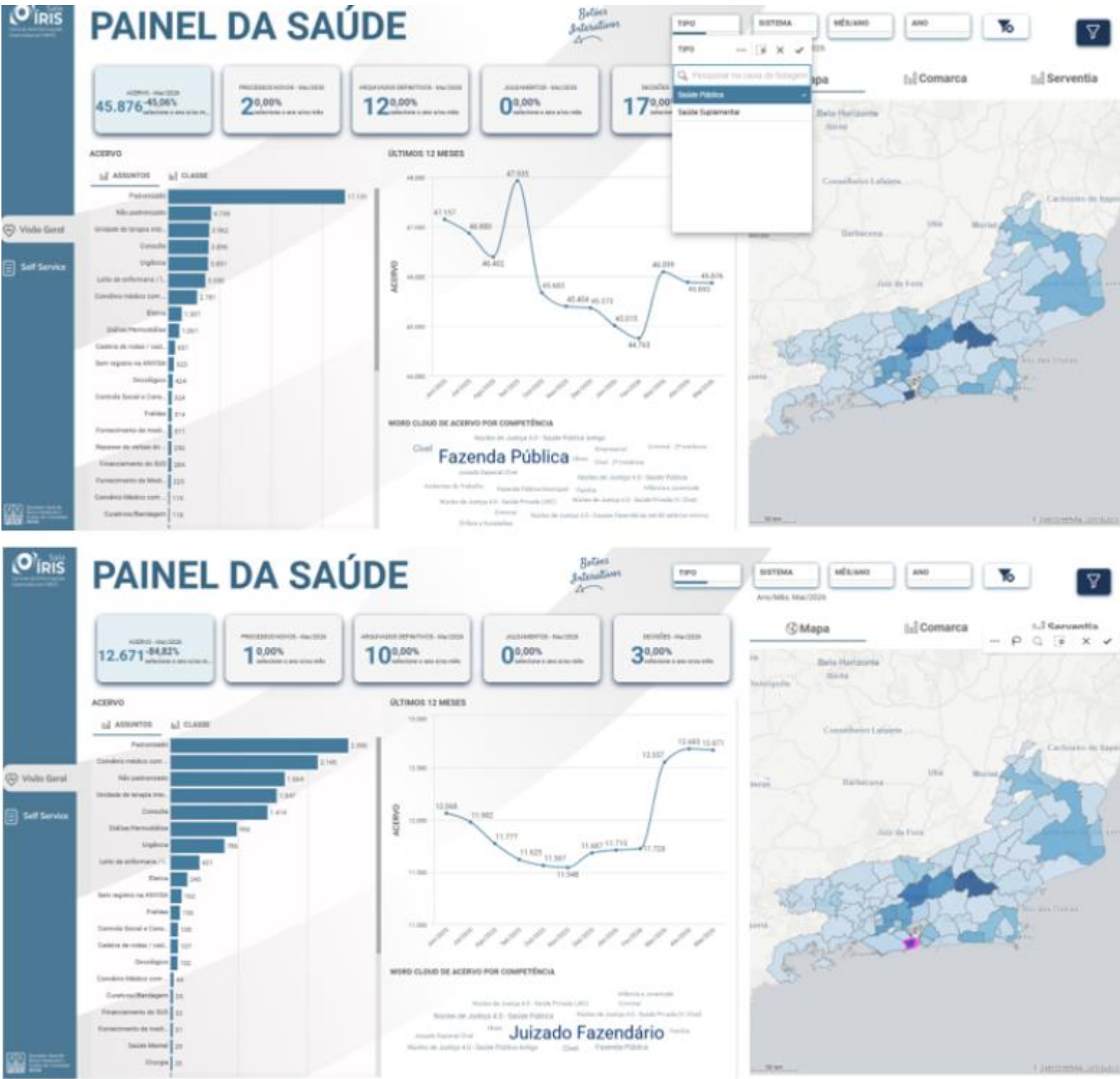
DESTAQUES DO TRIMESTRE

INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro disponibiliza dados relacionados à judicialização da saúde no estado. [Link](#)
Por meio da plataforma, é possível visualizar e consultar, por município, o quantitativo de demandas judiciais envolvendo temas como **urgência e emergência, fornecimento de medicamentos, internações, exames, tratamentos, cirurgias, entre outras matérias relacionadas ao acesso à saúde.**

Observa-se que, ao tomar o município do Rio de Janeiro como referência ilustrativa, as demandas de judicialização da saúde concentram-se principalmente em questões relacionadas ao fornecimento de medicamentos padronizados e não padronizados, além de conflitos envolvendo cobertura por convênios médicos, evidenciando a centralidade da assistência farmacêutica e da regulação do acesso.

Também se destacam demandas relativas à **disponibilidade de leitos, especialmente de terapia intensiva (UTI), bem como ao acesso a consultas, procedimentos de diálise/hemodiálise e atendimentos de urgência.** Em conjunto, tais dados revelam que a judicialização incide sobretudo sobre insuficiências na oferta de tratamentos, medicamentos e serviços especializados, refletindo desafios estruturais na garantia do acesso integral à saúde.



DESTAQUES DO TRIMESTRE

ENTRE O DIREITO E A SAÚDE: OS DESAFIOS DOS PRECEDENTES VINCULANTES

O evento "Desafios da Aplicação dos Precedentes Vinculantes sobre Saúde", realizado na Emerj como parte da Semana Nacional da Saúde do CNJ, reuniu magistrados e autoridades para discutir a padronização de decisões judiciais baseadas em entendimentos do STF e STJ. O debate focou na transição de um cenário de confronto para uma lógica de governança colaborativa e cooperação interfederativa, visando fortalecer o SUS e garantir isonomia no atendimento aos cidadãos. Entre as autoridades presentes, destacou-se a participação da Promotora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Carla Carrubba.

NOVA LEGISLAÇÃO

FEDERAIS

LEI Nº 15.378, DE 6 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O ESTATUTO DOS DIREITOS DO PACIENTE.

LEI Nº 15.379, DE 6 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 (LEI ORGÂNICA DA SAÚDE), PARA INCLUIR A IMUNOTERAPIA NOS PROTOCOLOS CLÍNICOS E NAS DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DO CÂNCER.

LEI Nº 15.390, DE 15 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 (LEI ORGÂNICA DA SAÚDE), PARA INSTITUIR AJUDA DE CUSTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) QUE NECESSITA REALIZAR TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO ONDE RESIDE.

LEI Nº 15.381, DE 8 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE DOULA.

LEI Nº 15.385, DE 10 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI Nº 14.758, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE **INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER** NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E O PROGRAMA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO DA PESSOA COM DIAGNÓSTICO DE CÂNCER, PARA DISPOR SOBRE PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO E REGULAÇÃO SANITÁRIA DE NOVAS TECNOLOGIAS CONTRA O CÂNCER

NOVA LEGISLAÇÃO

FEDERAIS

LEI Nº 15.398, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Antes que aconteça.

LEI Nº 15.408, DE 14 DE MAIO DE 2026

Institui, em âmbito nacional, o Julho Neon como mês da saúde bucal.

LEI Nº 15.413, DE 21 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre o direito da criança e do adolescente à saúde mental.

LEI Nº 15.422, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Institui diretrizes básicas para a melhoria da saúde das pessoas com dor crônica e o Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Dor Crônica.

LEI Nº 15.423, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), para dispor sobre a divulgação, no programa A Voz do Brasil, de informações sobre os serviços das redes de enfrentamento e prevenção à violência contra as mulheres.

LEI Nº 15.424, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Institui no calendário oficial o julho Laranja, destinado à conscientização sobre a necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos de idade.

DECRETO Nº 12.929, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, para dispor sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - CONITEC e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

NOVA LEGISLAÇÃO

ESTADUAIS

LEI Nº 11.144 DE 01 DE ABRIL DE 2026 ALTERA A LEI ESTADUAL N.º 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010

PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO “O DIA ESTADUAL DA LUTA CONTRA ENDOMETRIOSE

LEI Nº 11.145 DE 01 DE ABRIL DE 2026 ALTERA A LEI N.º 9.201, DE 10 DE MARÇO DE 2021

QUE INSTITUI O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E O CÓDIGO SINAL VERMELHO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VISANDO O COMBATE E A PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

LEI Nº 11.147 DE 01 DE ABRIL DE 2026 ACRESCEM O ART. 7º-A E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º À LEI N.º 9.742, DE 27 DE JUNHO DE 2022

QUE “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA SURDA NAS UNIDADES DE SAÚDE PRIVADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”

LEI Nº 11.155 DE 09 DE ABRIL DE 2026

ASSEGURA ÀS MULHERES COM MAMA DENSA O DIREITO DE FAZER O EXAME DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA ASSOCIADA À MAMOGRAFIA NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE OU CONVENIADAS INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 11.158 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS MATERNIDADES E HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, QUE ATENDEM GESTANTES, AFIKAREM, NAS ÁREAS COMUNS E DE CIRCULAÇÃO DE GESTANTES E PUÉRPERAS, CARTAZES OU PLACAS PARA A PUBLICIZAÇÃO DOS CANAIS OFICIAIS DE DENÚNCIA QUE VERSEM SOBRE **VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA**, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOVA LEGISLAÇÃO

ESTADUAIS

LEI Nº 11.162 DE 17 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE “BANCO VERMELHO” COMO SÍMBOLO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E AO FEMINICÍDIO

LEI Nº 11.163 DE 17 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI ESTADUAL N.º 9.658, DE 29 DE ABRIL DE 2022, QUE “INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA PRATICADA CONTRA A MULHER” PARA INSERIR O COMBATE AO CRIME DE PERSEGUIÇÃO (STALKING) À MULHER.

LEI Nº 11.172 DE 30 DE ABRIL DE 2026 ALTERA A LEI N.º 3.731, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001

QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ALEITAMENTO MATERNO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 11.174 DE 05 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI N.º 5.645, DE 6 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O “DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNCOPE”

LEI Nº 11.175 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E DO APOIO PSICOSSOCIAL PARA AGRICULTORES FAMILIARES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 11.176 DE 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS MATERNIDADES, CASAS DE PARTO E HOSPITAIS CONGÊNERES DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A FIXAREM PLACAS INFORMANDO OS TELEFONES DAS INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS PELOS DIREITOS DAS MÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NOVA LEGISLAÇÃO

ESTADUAIS

LEI Nº 11.177 DE 05 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 8.879, DE 5 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), DE EXPEDIÇÃO GRATUITA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE MENCIONA

LEI Nº 11.178 DE 05 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI N.º 5.245, DE 20 DE MAIO DE 2008, QUE “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER EM SERVIDORAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 11.183 DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE, TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA BASEADA NA ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA) **PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)** NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 11.194 DE 22 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 10.348, DE 24 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA INFORMATIVA E DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS MÉTODOS E DAS TÉCNICAS DE CONTRACEPÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 11.197 DE 22 DE MAIO DE 2026

CRIA O “PROGRAMA ESTADUAL DE FISIOTERAPIA OBSTÉTRICA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 11.201 DE 28 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O **PROGRAMA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO DA PESSOA COM DIAGNÓSTICO DE CÂNCER**

NOVA LEGISLAÇÃO

ESTADUAIS

LEI Nº 11.205 DE 01 DE JUNHO DE 2026 ALTERA A LEI N.º 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010

PARA INCLUIR O DIA DO TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 11.210 DE 01 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO E ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DALTONISMO NA EDUCAÇÃO

LEI Nº 11. 211 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DA SÍNDROME DE **ESGOTAMENTO PROFISSIONAL** ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 11.212 DE 03 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA “**AMAMENTAÇÃO HUMANIZADA**” NAS MATERNIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS E UNIDADES HOSPITALARES DA REDE PRÓPRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 11.214 DE 08 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE A POLÍTICA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS EFEITOS DA MÚSICA NA **SAÚDE MENTAL E FÍSICA DE JOVENS E ADULTOS** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 11.215 DE 08 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MATERNO-JUVENIL, COMO AÇÃO INTEGRADA À POLÍTICA ESTADUAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - LEI N.º 9.503, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NOVA LEGISLAÇÃO

ESTADUAIS

LEI Nº 11.226 DE 10 DE JUNHO DE 2026

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA (CNV) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 11.229 DE 19 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PORTAL TEA PARA A PROMOÇÃO E A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

LEI Nº 11.230 DE 19 DE JUNHO DE 2026

CRIA O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES ORTOPÉDICAS E APARELHOS LOCOMOTORES PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 11.231 DE 19 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O PACTO ESTADUAL RIO DE JANEIRO CONTRA O FEMINICÍDIO, CRIA O OBSERVATÓRIO ESTADUAL DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA E O FEMINICÍDIO, ESTABELECE MECANISMOS PERMANENTES DE GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 11.239 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS ACERCA DA IDENTIFICAÇÃO DOS SINAIS DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC) EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PODENDO SER REALIZADA POR MEIOS FÍSICOS OU DIGITAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOVA LEGISLAÇÃO

ESTADUAIS

DECRETO Nº 50.316 DE 29 DE MAIO DE 2026
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS - SEMPI, NO VALOR DE R\$ 57.089.392,47 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 50.350 DE 26 DE JUNHO DE 2026
ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, MEDIANTE O REMANEJAMENTO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AÇÕES - DECISÕES RELEVANTES

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

STF MANTÉM FUNCIONAMENTO DE UNIDADES PSIQUIÁTRICAS PENAIS EM MINAS GERAIS

Ministro Flávio Dino levou em conta alegação de que a rede de saúde estadual ainda não está estruturada para receber pacientes que praticaram atos definidos como crime.

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou a continuidade do atendimento e da admissão de novos pacientes no Hospital Jorge Vaz, em Barbacena (MG), e no Centro de Apoio Médico e Pericial (CAMP), em Ribeirão das Neves (MG). As duas unidades recebem pessoas com transtornos mentais submetidas a medidas de segurança determinadas pela Justiça. A autorização fica valendo até que sejam observadas as diretrizes fixadas pelo STF para a implementação de medidas judiciais no âmbito de políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais.

A liminar foi deferida no Mandado de Segurança (MS) 40940, impetrado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MP-MG) contra trecho da Resolução 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Antimanicomial do Poder Judiciário, e portaria conjunta do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG) que implementa a norma do Conselho no âmbito do estado e impede o ingresso de novos pacientes nas duas unidades.

Leia a [íntegra da decisão](#).

AÇÕES - DECISÕES RELEVANTES

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

STF IMPÕE MULTA DIÁRIA A ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE NÃO PRESTARAM CONTAS SOBRE EMENDAS PIX

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou, nesta terça-feira (9), a aplicação de multa diária de 1% sobre o valor de cada emenda parlamentar recebida por estados e municípios que não apresentaram planos de trabalho, complementação de cadastros ou entrega de relatórios de gestão de recursos oriundos de “emendas Pix” destinadas à realização de eventos de 2020 a 2024.

A multa, que abrange todos os entes inadimplentes no âmbito do Ministério do Turismo, deverá valer até que sejam apresentados os planos de trabalho (ou complementados os já cadastrados) e os relatórios de gestão na Plataforma Transferegov.br.

A decisão foi tomada na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental **(ADPF) 854**, em que o STF determinou a adoção de medidas para aperfeiçoar os mecanismos de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares. [Leia a íntegra](#)

AÇÕES - DECISÕES RELEVANTES

JURISPRUDÊNCIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEMINÁRIO DISCUTE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, PREVENÇÃO E EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO LEGAL

A violência contra a mulher é um fenômeno multifacetado, abrangendo **dimensões física, psicológica, social, digital e institucional**, cuja gravidade exige não apenas um arcabouço legal — já existente no Brasil —, mas sua efetiva aplicação com perspectiva de gênero pelo Judiciário. Destaca-se que esse tipo de violência frequentemente evolui de práticas de controle para formas mais graves, podendo chegar ao **feminicídio**, o que reforça a importância da prevenção, do reconhecimento das relações abusivas e do acolhimento às vítimas. Apesar de avanços, persistem desafios como subnotificação e desigualdades regionais, demandando atuação articulada entre instituições e sociedade para assegurar proteção, evitar revitimização e promover equidade. [Assista a íntegra](#)

AÇÕES - DECISÕES RELEVANTES

JURISPRUDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VERBA PÚBLICA É BLOQUEADA PARA CUSTEAR TRATAMENTO DOMICILIAR DE IDOSA COM DEMÊNCIA

A Segunda Câmara de Direito Público determinou, por unanimidade, o bloqueio de verba pública para custear tratamento médico domiciliar de uma idosa de 85 anos, com demência por doença vascular, sequela de infarto e risco de broncoaspiração. Ela necessita de cuidados contínuos em sua residência. Diante do reiterado descumprimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, de tutela anteriormente deferida, o colegiado manteve decisão de primeiro grau. Para mais detalhes, [acesse o acórdão na íntegra](#)

PREFEITURA DO RIO TERÁ DE INDENIZAR MORADOR EXPULSO DE ABRIGO COM ESQUIZOFRENIA E DEFICIÊNCIA FÍSICA

Por unanimidade, os juízes que integram a 2ª Turma Recursal Fazendária do TJ do Rio deram ganho de causa a uma pessoa diagnosticada com esquizofrenia e deficiência física que processava a Prefeitura do Rio.

Mesmo após solicitação da Defensoria Pública para transferência a uma unidade compatível, em fevereiro de 2024, ele permaneceu no local até 30 de agosto do mesmo ano, quando, por volta de oito da noite, foi expulso de forma abrupta e agressiva, ficando três dias em situação de rua sem qualquer suporte até conseguir novo acolhimento em unidade de saúde. [Leia a íntegra](#)

AÇÕES - DECISÕES RELEVANTES

JURISPRUDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUEDA DE PACIENTE EM HOSPITAL MUNICIPAL RESULTA EM MORTE E GERA INDENIZAÇÃO

De acordo com os autos, o autor ajuizou ação alegando que seu pai, idoso e deficiente visual há mais de 10 anos, deu entrada no Hospital Municipal Salgado Filho com fortes dores abdominais e foi submetido a cirurgia, que aconteceu sem intercorrências. Durante o período de recuperação hospitalar, o paciente sofreu queda do leito, o que ocasionou traumatismo cranioencefálico e posterior parada cardiorrespiratória, resultando em seu óbito. Em primeira instância, a sentença julgou parcialmente procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento de R\$ 100 mil por danos morais, com incidência de correção monetária e juros legais.

Inconformado, o município apelou requerendo a reforma da decisão para afastar a condenação ou, subsidiariamente, reduzir o valor da indenização, alegando ausência de nexo causal entre a conduta médica e o óbito, e sustentando ainda caso fortuito e inexistência de responsabilidade civil por erro médico. **Leia a íntegra A DECISÃO FOI PUBLICADA NO EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA CÍVEL Nº 7/2026 EMENTA Nº 3**

AÇÕES - DECISÕES RELEVANTES

JURISPRUDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI TERÃO QUE FORNECER MEDICAMENTO A PACIENTE COM DOENÇA DE CROHN

O caso teve origem em ação proposta por pessoa que, após falha terapêutica com medicamentos anteriormente utilizados, recebeu prescrição médica do fármaco e alegou não possuir condições financeiras para custear o tratamento. Diagnosticada desde 2021, a paciente tem histórico de psoríase, quadro que teria evoluído com falha terapêutica às medicações anteriormente utilizadas, como Infliximabe e Adalimumabe, apresentando agravamento clínico com dor abdominal, diarreia e perda ponderal significativa.

A sentença confirmou a tutela de urgência e determinou o atendimento da prescrição pelos entes públicos. No recurso, o Estado sustentou que a obrigação seria da União, por se tratar de medicamento integrante do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, o que atrairia a incompetência da Justiça Estadual.

O colegiado entendeu que o fármaco estava incorporado ao SUS, possuía registro na Anvisa e integrava política pública de saúde, conforme parecer do NATJUS, além de reconhecer a atuação do próprio Estado na logística de disponibilização. Assim, afastou-se a alegação de incompetência com base no Tema 1.234 do STF, diante da atuação cooperativa entre os entes federados na execução da política pública de saúde. **PARA MAIS DETALHES, ACESSE O ACÓRDÃO NA ÍNTEGRA.**

AÇÕES - DECISÕES RELEVANTES

JURISPRUDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIANTE DA INÉRCIA DOS ENTES PÚBLICOS, JUSTIÇA SEQUESTRA VERBA PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

O descumprimento reiterado de ordem judicial pelos entes públicos fez com que a Oitava Câmara de Direito Público determinasse o sequestro de verba pública para custear, pelo período de três meses, o fornecimento de fraldas geriátricas no tamanho indicado. Com a determinação, o colegiado reformou a decisão de primeira instância que havia negado o pedido. O recurso de agravo de instrumento foi interposto contra o Município de São João da Barra e o Estado do Rio de Janeiro. **PARA MAIS DETALHES, ACESSE O ACÓRDÃO NA ÍNTEGRA.**

COM DEMORA NA FILA DO SUS, IDOSA OBTÉM LIMINAR PARA REALIZAR CIRURGIA EM 30 DIAS

“A demora excessiva do Poder Público na realização de cirurgia ortopédica, aliada à comprovação de agravamento do quadro clínico, autoriza a concessão de tutela de urgência”. Com esse entendimento, a Quarta Câmara de Direito Público determinou que o **Estado do Rio de Janeiro providencie, em 30 dias**, a realização de cirurgia de artroplastia total de joelho em paciente idosa.

Caso a cirurgia não seja realizada na rede pública ou conveniada ao SUS, o estado terá que arcar com os custos do procedimento na rede particular de saúde. A ação foi proposta por paciente com doença degenerativa grave, que aguardou por longo período na rede pública e apresentou agravamento do quadro clínico, com dor intensa e limitação funcional. Para mais detalhes, acesse o acórdão na íntegra.

AÇÕES - DECISÕES RELEVANTES

JURISPRUDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

STF VAI DEFINIR REGRAS PARA FORNECIMENTO JUDICIAL DE PRODUTOS DERIVADOS DE CANNABIS

O Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral da discussão sobre o fornecimento judicial de produtos derivados de Cannabis para tratamento de saúde. A controvérsia foi cadastrada como Tema 1466.

O tema envolve produtos derivados de Cannabis com registro sanitário, autorização sanitária ou autorização de importação, e busca definir qual regime jurídico deve ser aplicado a esses casos.

A Corte vai analisar se esses pedidos devem seguir regime jurídico específico, nos termos do Tema 1161, ou se devem ser observados os parâmetros fixados nos Temas 6, 500, 793 e 1234 da repercussão geral, bem como nas Súmulas Vinculantes 60 e 61.

Caso deseje acompanhar a evolução do tema e outras discussões sobre judicialização da saúde, o [Portal Direito e Saúde](#) do TJRJ reúne atos normativos do CNJ e do PJerj, além de teses jurídicas, enunciados, súmulas e precedentes do CNJ, do TJRJ e dos Tribunais Superiores relacionados à política judiciária de saúde.

INFOCAO

BOLETIM INFORMATIVO

CAO SAÚDE

PROJETO GRÁFICO
Gerência de Portal e Programação Visual
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

MPRJ